



ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO

ATO ENAMAT Nº 55, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Institui Comissão Organizadora do Curso *A Era Digital e o Direito do Trabalho: desafios*.

A DIRETORA DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO – ENAMAT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a realização do curso A Era Digital e o Direito do Trabalho: desafios pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), em parceria com o Instituto de Direito das Empresas e do Trabalho (IDET), vinculado à Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, no período de 1º a 5 de setembro de 2025, na modalidade presencial, com carga horária de 25 horas/aula, na cidade de Coimbra/Portugal;

considerando a relevância do tema para a Magistratura do Trabalho, com vistas a promover o intercâmbio acadêmico e a atualização jurídica no contexto das transformações digitais que impactam o Direito do Trabalho no Brasil e na Europa;

considerando a significativa adesão de integrantes da magistratura trabalhista ao curso em referência, o que ensejou a disponibilização de vagas na modalidade telepresencial, a fim de alcançar os objetivos institucionais desta Escola Nacional, proporcionando à Magistratura Trabalhista brasileira uma formação profissional de conteúdo tecnicamente correto, eticamente humanizada, orientada para a defesa do Estado Democrático de Direito e comprometida com a solução justa dos conflitos,

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão Organizadora do Curso A Era Digital e o

Direito do Trabalho: desafios, cuja coordenação dos trabalhos competirá a esta Diretora, para validação do projeto pedagógico e do cronograma da referida ação formativa, bem como do planejamento das atividades acadêmicas, estabelecendo os objetivos, geral e específico, para o atingimento das metas formativas, em compasso com a missão e os valores da ENAMAT.

Art. 2º Integram, ainda, a comissão:

I – HUGO CARLOS SCHEUERMANN, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho e Membro do Conselho Consultivo da ENAMAT;

II – PATRÍCIA MAEDA, Juíza Auxiliar da Direção da ENAMAT, que a secretariará;

Art. 3º A Coordenadoria Administrativa da ENAMAT fornecerá apoio técnico-administrativo à Sra. Secretária nas reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 4º A Comissão Organizadora concluirá suas atividades após a regular certificação de magistrados e magistradas participantes da ação formativa.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DEJT e BI.

Ministra KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
TST - Diretora da ENAMAT

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.